

Lei nº 130

M

O Presidente da Câmara Municipal de Itapermirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica elevada para Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeros), a gratificação do Secretário da Câmara Municipal de Itapermirim.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, no decorrer do tempo, a verba por onde tem sido paga dita gratificação, se necessário for.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1955.

(6)

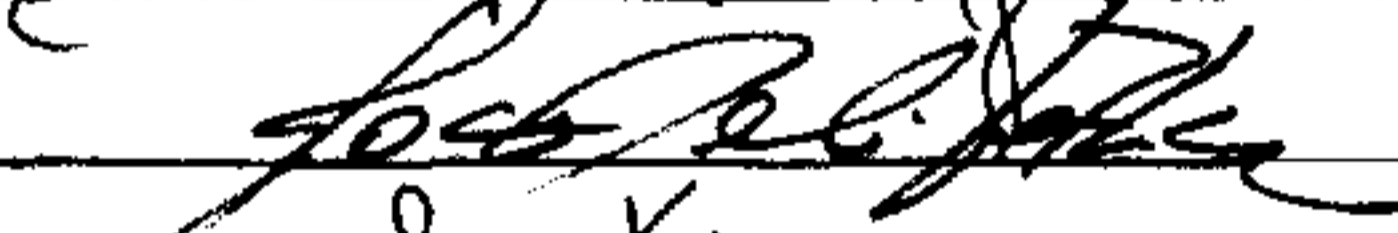

Presidente da Câmara

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapermirim, em 22 de julho de 1955.


Prefeito Municipal

Selada e publicada nesta Secretaria em 22 de julho de 1955.


Secretário

Lei nº 131

O Prefeito Municipal de Itapermirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº-1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma estrada com quatro metros de largura, ligando "Fábrica" a "Nova Jerusalém", neste Município.

Artº-2º - Fica o Poder Executivo autorizado a gastar até a importância de oitenta mil cruzeros na referida estrada.

Artº-3º - A despesa decorrente desta Lei, será por conta do provincial